



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5912024
(relativo ao Processo 63022024)
Código de validação: 6F9F9BBF46

Processo Administrativo	Número do processo: 6302/2024
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos 187 (cento e oitenta e sete) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único deste Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
Valor estimado da licitação	R\$ 230.152,50 (duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos 187 (cento e oitenta e sete) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único deste Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas., conforme [DESPACHO-SAF - 17582024](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		: Anexo do documento : ETP_ASSINADO.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) Download alternativo
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)		x	Não utilizado

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 6

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Maio de 2024 às 11:37 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-5912024, Código de Validação: 6F9F9BBF46.



Assessoria Técnica da Administração

3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente		x	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso		x	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		PROPOSTA MAPFRE - <u>ATESTADA</u> PROPOSTA SURA- <u>ATESTADA</u>
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.		x	Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		E-MAIL ZURICH <u>SEGUROS</u> E-MAIL HEMB SEGUROS E-MAIL SAINT LUCAS E-MAIL SEGURA FÁCIL E-MAIL BRADESCO <u>SEGUROS</u> E-MAIL CONSISUS <u>SEGUROS</u> E-MAIL CS FROTAS
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : MAPA DE PREÇO ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇO) Download alternativo
	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou			Não localizamos nenhuma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2024 às 11:37 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5912024, Código de Validação: 6F9F9BBF46.**



Assessoria Técnica da Administração

4	justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	informação
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) Download alternativo
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Disponibilidade orçamentária		x	DESPACHO-COF - 14102024 Download alternativo

OBSERVAÇÃO

8.1 No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo do documento : ETP_ ASSINADO.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) [Download alternativo](#) consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de seguro total dos 187 (cento e oitenta e sete) veículos pertencentes à frota oficial desta Procuradoria Geral de Justiça faz-se necessária para garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acometer ou atingir os veículos pertencentes à esta Administração, principalmente por tratar-se de viaturas que circulam diariamente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, assim, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros. A



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2024 às 11:37 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5912024, Código de Validação: 6F9F9BBF46.**



Assessoria Técnica da Administração

contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil.

8.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no Anexo do documento : ETP_ ASSINADO.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) Download alternativo extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

8.3 Quanto à estimativa da contratação, do Estudo Técnico Preliminar apresentado no Anexo do documento : ETP_ ASSINADO.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) Download alternativo extraímos a seguinte informação:

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para contratação do serviço vislumbrado é de R\$ 230.152,50 (duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na média aritmética das (02) duas propostas de preços recebidas em 2024 e a soma de valores contratados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

8.4 Sobre a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se no anexo DESPACHO-COF - 14102024 Download alternativo, da seguinte forma :

Tratam os autos de despesa com seguro de veículos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101
- Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 -
Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa
da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão
de Ações Essenciais à Justiça Ação:
2963.0001 – Coordenação das Ações
Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza
de Despesa: 3390 - Despesas Correntes -
Outras Despesas Correntes Fonte:
1.5.00.101000 Item da subação: seguro de*

8



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2024 às 11:37 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5912024, Código de Validação: 6f9f9BBF46.**



Assessoria Técnica da Administração

veículos

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 150.000,00 para cobertura de gastos com o item seguro de veículos, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 0,00. (grifo nosso).

8.5 De acordo com a informação da COF acima, o saldo é insuficiente para comportar a despesa.

8.6 O item 3.1 do Termo de Referência refere-se à legislação revogada pela Lei nº 14.133/21. Sugerimos também a correção da data de publicação desta lei apresentada neste item do TR.

8.7 Conforme **DESPACHO-CSG - 7622024** Download alternativo foram utilizadas 2 propostas de preços com fornecedores e a alocação orçamentária destinada à despesa com seguro de veículos nos exercícios de 2021 a 2023, justificando da seguinte forma:

[...]

A viabilidade de instaurar um procedimento licitatório para o seguro de 187 veículos é respaldada pela análise dos valores orçamentários dos exercícios antecedentes. Ao visitar os registros financeiros referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, torna-se evidente uma tendência de despesas que se mantém estáveis ao longo desse período. Em 2021, a alocação orçamentária destinada ao seguro totalizou R\$ 87.000,00, seguida por R\$ 61.000,00 em 2022. Notavelmente, houve um aumento significativo para R\$ 156.850,00 em 2023. Esse aumento em 2023 foi impulsionado pela aquisição de 05 (cinco) veículos e pelo sinistro do caminhão. Cabe ressaltar, também, que a média aritmética de duas propostas solicitadas em 2024, inicialmente avaliadas em R\$615.760,00, somada aos valores contratados nos anos anteriores de 2021, 2022 e 2023, totaliza o valor de R\$ 230.152,00.

[...]

8.8 Considerando o exposto no subitem anterior, recomendamos análise jurídica dos critérios utilizados para compor a estimativa da contratação.

CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 4, 5, 7 bem como, nos subitens 6.1, 8.5, 8.6 e 8.8.**



Assessoria Técnica da Administração

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 09/05/2024 às 11:37 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 09/05/2024 às 11:35 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2024 às 11:37 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-591/2024, Código de Validação: 6f9f9BBF46.**